

ESCLARECIMENTO A UMA "MOÇÃO" MINORITÁRIA  
QUE SE DISTRIBUIU COMO DE "O 3º ANO MÉDICO"

Surpreendido pelo insólito de uma "moção" a que se deu publicidade, sem ouvir o visado, mas tranquilo pela certeza do dever cumprido e pela transparência do documento que não deixa dúvidas quanto à intenção e ao espírito que o informaram, entendemos dever dar também publicidade a este esclarecimento, pelo respeito que nos merece o público a que se destinou e os alunos do 3º ano que não estiveram na reunião.

Assim esclarecemos que:

1º - O caso concreto da proposta de classificação final pela nota do 1º ponto de frequência aos alunos que não fizesses o segundo, NUNCA foi aceito pelo professor, que, entretanto, aprovava todos os restantes pontos. Quanto àquele limitou-se a confirmar a não aceitação que já manifestara em relação a uma 1.ª proposta de igual teor.

2º - Este critério do professor foi perfeitamente aceito pelos seus alunos de Medicina Legal do 5º ano de Direito em condições idênticas aos de Psicologia o que parece bem elucidativo.

3º - Só recentemente o professor se apercebeu de que constava entre os alunos, por simples incidente ou má compreensão, tal aceitação da parte daquele, que imediatamente expôs as suas preocupações, por esse erro de suposição, à Comissão Paritária de Gestão (C.P.G.) pedindo que esta estudasse a situação e declarando aceitar o que fosse decidido ainda que contra a sua posição.

4º - A C.P.G. adiou a apreciação do caso por logo o aluno do 3º ano que faz parte dessa Comissão — Machado Gil — haver esclarecido que a proposta em causa não era de considerar como do 3º ano, mas apenas de alguns alunos sem a necessária representatividade.

5º - Os factos referidos em 2º e 3º são mencionados na acta da sessão da C. P.G. do dia 3 do corrente e foram confirmados na sessão de ontem por todos os membros daquela comissão, incluindo o referido aluno do 3º ano.

6º - O mesmo aluno esclareceu a C.P.G., a pedido do visado na "Moção", que esta fora apreciada por uns cem alunos de um curso de cerca de 250, o que justifica chamarmos-lhe minoritária.

7º - Contrasta em grau de democraticidade, a decisão do professor propor que o caso fosse julgado pela C.P.G., com a exigência do grupo de alunos de que aquele dê cumprimento ao que decidiram e parece julgarem que o professor aceitara.

Depois destes esclarecimentos que os interessados poderão completar consultando as Actas das sessões da C.P.G. para as quais vai também uma declaração mais com

pleta do professor visado, deixamos uma

#### P E R G U N T A

Neste momento difícil, que maquiavélica vantagem vêm esses alunos para o professor numa atitude de não aceitação de um ponto o que antecipadamente se sabia que desagradaria ao grupo de estudantes proponentes?

É evidente que tudo se poderá chamar a tal atitude, menos "oportunista". Mais bem difícil será ilibar-se de tal rótulo a proposta de, eximindo-se a uma prova, esses alunos quererem a mesma nota que teriam se tivessem feito as duas. Isto mesmo sem falar de uma primeira proposta igualmente não aceite pelo professor, em que esses alunos diziam: "seja averbada a todos os alunos que tenham prestado provas e nestas ficaram excluídos e a todos os que a não prestaram (alunos do 2º semestre) a nota de dez"!

Por último, queremos afirmar que ficamos orgulhosamente indiferente a acusações gratuitas de atitude oportunista e anti-democrática que só podem ter tido a intenção de impressionar quem não nos conheça e viva fora de todas as realidades académicas e universitárias.

Coimbra, 7/6/74.



L. A. DUARTE-SANTOS